



**DISTOPIAS CRIMINAIS: DESNATURALIZANDO A LÓGICA  
NEOLIBERAL-RELIGIOSA DO EMPREENDEDOR DE SI**

**DOI: 10.17058/barbaroi.v62i2.16267**



**Vanessa Branco Cardoso**

*Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS – Brasil*

**Luis Artur Costa**

*Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS – Brasil*



**Resumo:**

Esse artigo formaliza em conceitos e linhas de arguição articuladas sobre eventos do nosso cotidiano contemporâneo. Produzimos, por meio de uma narrativa-ficção, sobre os engendramentos existentes entre as lógicas do empreendedorismo, do crime e da religiosidade em seus atravessamentos pelos dispositivos necropolíticos-coloniais. A ficção operou tal análise com uma redução ao absurdo: colapsando as lógicas que buscam cindir o mundo entre “vagabundos” e “trabalhadores” ou “criminosos” e “cidadão de bem”. O racismo estrutural e o estigma da periculosidade criam a figura do “vagabundo” como par oposto ao trabalhador, por uma sobreposição de camadas discursivas e imagéticas que criminaliza, encarcera e extermina juventudes negras periféricas em nome da manutenção dos privilégios da branquitude. O sistema penal brasileiro é racista e classista, perpetuando a lógica moderno-colonial que passa a fazer parte da elaboração das políticas de segurança pública. Questionamos essa racionalidade, compreendendo que o crime organizado não funciona fora da lógica neoliberal, da moral empreendedora e conservadora vigente. A redução ao absurdo nos ajuda a olhar de outra forma para as noções de culpa, mérito e para a própria noção de trabalho, levando-as aos seus limites, transgredindo as fronteiras jurídicas, para visibilizar que

ambos comungam de uma rede de valores coloniais: agressividade competitiva, disciplina, obediência à hierarquia e elevação moral. Nesse paradoxo, entre a moral do crime organizado e da moralidade conservadora, visibilizamos elementos fundamentais da máquina de subjetivação do nosso tempo.

**Palavras-chaves:** Prisões. Trabalho. Capitalismo. Neoliberalismo. Religião.

## **Introdução**

Começo pedindo licença para contar a minha trajetória até a escrita deste trabalho, pois ela atravessa o tempo inteiro com o seu acontecimento. Durante a graduação no curso de Psicologia fiz parte de uma pesquisa sobre o sistema prisional gaúcho. Me interessei em estudar sobre relação perversa que o sistema judiciário que estabelece com encarceramento de homens jovens, negros, pobres e moradores da periferia. A escolha desta temática de pesquisa se deu a partir de uma série de conjunturas acadêmicas, profissionais e pessoais, sendo assim, não foi totalmente intencional ou aleatória. Dessa forma, entre os anos de 2015 e 2017, fiz parte do Observatório de Juventudes em Situação de Prisão, parceria dos cursos de Direito e Psicologia do Centro Universitário Metodista – IPA com a Superintendência de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (SUSEPE), que realizava acolhimento individual e em grupos de jovens de 18 a 29 anos que cumpriam pena ou aguardavam julgamento na Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA). Em 2018, o projeto foi modificado e um pouco tempo depois, foi extinto. Durante dois anos e meio fiz parte desse projeto, realizamos uma pesquisa intervenção com grupos de jovens em situação de prisão criando oficinas de narrativas que tinham com o objetivo principal compreender como as políticas públicas faziam parte da trajetória de vida destas pessoas (CARDOSO, COSTA, 2020).

Para além da relação estabelecida com o equipamento de segurança durante a minha formação como psicóloga, também foi nesse território que eu nasci, cresci e continuo residindo. A periferia da zona leste da cidade de Porto Alegre faz parte da minha constituição como sujeito. Caminhando sobre suas ruas, becos e vielas, nos seus campos, canteiros e ruas de terra que eu articulei meus saberes como mulher, branca, gorda, periférica e pesquisadora. Foi assim que decidi escrever a minha dissertação de mestrado sobre as relações entre a cidade, a prisão, o crime, o neoliberalismo e a crescente influência das religiões neopentecostais nestes territórios existenciais. Criamos uma cartografia-narrativa-ficção sobre estes caminhos e histórias, levando-as à redução ao

absurdo quando comparadas às lógicas neoliberais, conduzindo-as ao limite de seus funcionamentos. Para isso, criamos personagens que pudessem atuar fazendo estas operações por nós. Personagens estas que em alguma medida, também fazem parte de mim, dos meus familiares, de meus amigos, das pessoas cujo ouvi as histórias dentro da CPPA, daqueles que já se somaram às perdas que se acumulam pela violência urbana e até mesmo daqueles que nem viveram, mas foram imaginados (CARDOSO, 2020). A dissertação foi escrita, quase na sua totalidade através de uma narrativa ficcional que tensiona estes conceitos, mas não se valeu da escrita acadêmica formal para contar esta história.

Dito isso, o objetivo deste artigo é fazer uma análise das relações entre crime organizado, neoliberalismo e religiosidade partindo da experiência de escrita da dissertação. Não nos fez falta escrever formalmente durante o trabalho, mas sim sentimos vontade de experimentar esta outra organização das nossas discussões neste formato. Somos movidos por este desejo aqui. Sendo assim, debateremos a lógica neoliberal articulada à violência colonial e ao racismo estrutural, o crime organizado como negócio/empreendimento e a moral cristã do empreendedor de si.

### **Reduções Ficcionalis ao absurdo: Operações Metodológicas para Desnaturalizar Princípios Neoliberais.**

Nos meus encontros com as pessoas em situação de prisão na CPPA, não era raro que declarassem que seu trabalho era o crime. Eu já tinha escutado isso entre meus amigos e conhecidos, mas eu achava que era uma forma de brincadeira. Minha moral desviava daquilo que era jogado em mim. Como pesquisadora, eu (re)aprendi que trabalhar no crime, seja ele organizado ou não, envolvia uma série de habilidades e competências que eram desejadas em qualquer empregado: capacidade de planejamento, saber operar determinadas ferramentas, ter estratégias para a execução de certas ações que eram esperadas deles. Contudo, estavam muito mais expostos à riscos que trabalhadores comuns. Se algo não saísse como esperado, poderiam ser presos ou mortos e não apenas despedidas. Havia também planos de carreira e hierarquias dentro da organização. Para algumas ocupações eram necessárias habilidades super específicas, técnicas e intelectuais. Até mesmo dons artísticos e de habilidades sociais (CARDOSO, COSTA, , 2020). Contando todas estas histórias para o meu orientador, o professor Luis Artur Costa, as nossas cabeças inventivas logo imaginaram um narrativa distópica ultraliberal criando forma: compomos uma ficção

em que, em uma sociedade capitalista ultraliberal, o crime seria reconhecido como mais um *player* no mercado, como um empreendimento lícito e que teria impacto nos modos de subjetivação vigentes.

Dessa forma, colocamos em cheque a lógica psico-prisional de reforma do sujeito que se propõe a colocar o trabalho como pilar da ressocialização. Começamos a operar uma redução ao absurdo dessas racionalidades, ou seja, levamos-as as articulações sobre crime e trabalho a ultrapassarem seus limites, através de suas próprias lógicas levadas ao extremo. Acreditamos que o seu funcionamento está sempre inscrito à beira do colapso. Ao mudarmos os regimes de visibilidade destas fronteiras frágeis, que se esforçam para parecerem antagônicas, esgotamos as suas possibilidades e levamos a criação de fugas desta racionalidade (MIZOGUCHI; COSTA 2018, p. 112). Colapsar as lógicas que tentam separar “trabalhadores” e “vagabundos”, nos fez passar a compor novas lógicas, desterritorializações e reterritorializações destes conceitos, na operação da força sutil de ficcionar:

Consideramos absurda a lógica psico-prisional que se propõe a reforma dos sujeitos privados de liberdade através do trabalho, já que ele nada pode prometer pela ressocialização. As dicotomias criadas entre trabalhadores e “vagabundos” pouco se sustentam na prática, uma vez que, colapsando essa racionalidade até seu esgotamento por uma redução ao absurdo, o próprio crime poderia, como trabalho ou ocupação, operar uma reforma do sujeito. [...] mesmo que transgredindo a lei, obedecem ainda a uma série de regras do mercado, do trabalho, e do empreendedorismo, inserida em uma lógica neoliberal (CARDOSO, 2020, p. 19).

Assim, podemos pensar com Deleuze (2000) que a redução ao absurdo que tentamos operar é um processo de repetição que transgridem os limites da lei e da moral, deixando visíveis seus paradoxos. Nossa intenção não foi questionar os princípios ou suas consequências, mas sim operar uma redução ao absurdo das relações entre trabalho e crime, ficando atentos ao ridículo e ao grotesco de agir e pensar exatamente como as regras sociais demandam. Assim, nossa escrita foi baseada na ironia e no humor de situações em que a lei é seguida à risca, e nos desdobramentos de uma moral rígida seguida fielmente. Neste ponto do trabalho, entra a religiosidade, em especial, o cristianismo neopentecostal que está conquistando cada vez mais espaço nas periferias e nas prisões.

Escolhemos a ficção, pois além de ser a nossa forma de expressão mais querida, também é onde conseguimos incrementar mais sensibilidade e intensidade no texto. Como procedimento metodológico, a ficção nos permite narrar com a instabilidade de nossos afetos, sensações, imaginação e tudo que nos interpela no cotidiano (COSTA, 2014). Ao

compor novos mundos, intentamos densificar as tramas do real e multiplicar as relações sensíveis, dizíveis e visíveis a respeito do crime, trabalho e religião. Como escrevemos sobre aquilo que já não é mais, que nos escapa por entre os dedos, a ficção nos ajuda a construir tempos, territórios e personagens que nos emprestam suas existências para dar vida a uma distopia criminal ultraliberal.

Portanto, este artigo é uma experimentação de colocar uma outra ordem na narrativa ficcional que foi feita sobre campos de afetação que estão constantemente se produzindo. Uma tentativa de colocar em uma certa linearidade, em uma escrita formal, em um mapa de linhas em movimento que se relacionem com a produção feita na dissertação. Para tanto, costuramos campos conceituais com campos sensíveis, escrevendo sobre histórias, impressões, produções artísticas (sejam elas músicas, filmes, documentários, obras de arte, poesias), nossas próprias experiências, textos acadêmicos, obras literárias, diário de campo da pesquisa anterior, vida cotidiana e até os noticiários policiais e tudo mais que se relacione com o problema de pesquisa.

É importante também marcar que a narrativa que desejamos visibilizar neste artigo é que o discurso do encarceramento tem fundamentos coloniais. A colonialidade estrutura nossa sociedade e os nossos modos de subjetivação. A nossa tentativa é colapsar a lógica colonial na sua política racista, machista e classista de narrar o crime, o trabalho e a religião. Buscamos através do texto, levar estas racionalidades aos seus extremos ao ponto de revertê-las em críticas de si – como ao encontrarem no “crime” os valores celebrados pela lógica neoliberal do trabalho empreendedor. Com isso, se pretende de algum modo fazer problema na branquitude e seus sistemas de estigmatização-punição, assim como em seus sistemas de valorização-meritocracia. Deste modo, quem sabe, o trabalho possa auxiliar a possibilitar outras políticas do narrar no sistema psico-jurídico-policia-prisional que ultrapassem o dualismo moral próprio das negações operadas pelo narcisismo branco moderno-colonial. Reforçamos, assim, que a voz que foi colocada em redução ao absurdo (DELEUZE, 2000) pela ficção é sempre a da moderno-colonialidade em seus princípios e lógicas. Dessa maneira, criamos um futuro distópico, onde poderíamos rastrear as resistências ao projeto de extermínio e as criações de possibilidades de vida, trabalhando para quebrar o pacto narcísico do qual nós, pessoas escritoras, brancas, acadêmicas - e a branquitude como um todo - somos cúmplice e nos favorecemos.

## **Racismo estrutural e o estigma do “vagabundo”: A Lógica Moderno-Colonial nas Políticas de Segurança e no Mundo do Trabalho**

O funcionamento da estrutura capitalística neoliberal é estruturalmente racista. A branquitude se beneficia do racismo estrutural na disputa pelas cada vez mais escassas vagas de emprego. De acordo com Lia Vainer Schucman (2012, p. 23), a branquitude não se privilegia apenas da estrutura racista, mas também de mecanismos subjetivos quanto “ao acesso a recursos materiais e simbólicos, gerados inicialmente pelo colonialismo e pelo imperialismo, e que se mantêm e são preservados na contemporaneidade”. Assim, questões psíquicas como o sentimento de pertença, de dignidade, de direito à autodeterminação e status são dados como características “naturais” das pessoas brancas: em um regime de sensibilidade-inteligibilidade eurocêntrico, a branquitude moderno-colonial estabelece como centro-civilizado o estereótipo idealizado do “europeu”, hierarquizando a partir daí suas noções de humanidade até aquelas/aqueles que são definidos como margem deste sistema, sendo denominados como “outros”.

A lógica colonial cria um embasamento para os privilégios da branquitude com base na moral: os “cidadãos de bem” não tem nenhuma restrição quanto a atribuir culpa e criminalizar pessoas culpabilidade e criminalização de pessoas negras que vão desde opiniões pessoais sobre a aparência “não parece ser boa gente”, inferências delirantes sobre a sua conduta - “tem cara de quem usa droga” e até a intensiva busca por qualquer indício de uma ficha criminal que justifique o seu assassinato. As mesmas pessoas, muitas vezes protegidas por seus perfis virtuais, quando apontadas como racistas, vociferam na tentativa de defender-se com todas as forças: “Eu não sou racista!”. A negação típica da branquitude colonial que invisibiliza sua violência ao projetá-la na “outridade” (KILOMBA, 2019) e produzir um dispositivo necropolítico de infâmia e morte.

O projeto de desumanização, encarceramento em massa e genocídio das populações negras e periféricas faz parte da racionalidade neoliberal, profundamente pactuada com uma branquitude acrítica que busca relativizar o racismo, invertendo as responsabilidades das ações da polícia em nome da manutenção de uma ordem em que as pessoas brancas se beneficiam. De acordo com Maria Aparecida Bento (2002), o pacto narcísico da branquitude é tão forte que torna quase impossível admitir sua participação perversa nesse sistema, que privilegia uma cor de pele. Para a autora, essas alianças inconscientes que nós, pessoas brancas, fazemos para negar o racismo, seja no cotidiano, seja nos espaços de poder, nos leva a manter em “um lugar de privilégio racial, econômico e político, no qual a racialidade, não

nomeada como tal, carregada de valores, de experiências, de identificações afetivas, acaba por definir a sociedade” (BENTO, 2002, p. 5).

Grada Kilomba (2019) afirma que a branquitude cria seus mecanismos de desumanização e negação da civilidade da diferença, assim o sujeito negro “torna-se a personificação do outro violento e ameaçador – a/o criminosa/o, a/o suspeita/o, a/o perigosa/o – aquele que está fora da lei” e a partir disso encontra justificativas para seu extermínio e encarceramento. Assim, surge a figura do “vagabundo”, do “malandro” a ser combatida (KILOMBA, 2019, p. 79). A violência torna-se a forma preferencial de controle do outro. O branco vê a si mesmo como aquele que melhor representa o pacto civilizatório, o trabalhador, o empreendedor, adepto da moral e dos bons costumes, justo, correto, enquanto se opõe a si a figura da pessoa negra estereotipada como criminosa, ameaçadora.

Assim, quando uma pessoa negra é assassinada pela polícia, pela milícia ou por empresas de iniciativa privada, a branquitude corre com todo o seu fôlego para confirmar que isso foi feito em nome da segurança da população em geral. Mas qual crime qualifica um bandido para ser digno de pena de morte em um país onde tal regramento inexistente na forma da lei? As balas “perdidas” e os linchamentos sempre acham os mesmos corpos, com a mesma cor. Em referência aos jovens negros mortos no Brasil, o rapper Djonga canta, na música Favela Vive – parte III:

No século 21, a cada 23 minutos morre um jovem negro[1]/ E você é negro que nem eu, pretinho, ó / Não ficaria preocupado? / Eu sei bem o que 'cê pensou daí / Rezando não 'tava, deve ser desocupado / Mas o menor 'tava voltando do trampo / Disseram que o tiro só foi precipitado / No mais, saudade dos amigo que se foi / P. J. L. [2] pros irmão que 'tá na tranca.

Estes versos da música chamam a atenção dizendo que para ser um jovem negro vivo no nosso país não adianta estar trabalhando, contrariando assim o estereótipo do “vagabundo” tão empregado nas redes sociais por pessoas autodeclaradas “cidadãos de bem”. Estes imperativos moderno-coloniais prescritos para a população negra, costumam confrontar-se com a realidade de uma necropolítica (MBEMBE, 2018) que não pergunta ou negocia em seus atos genocidas. Mesmo quando as pessoas pretas periféricas assumem postos de trabalho – muitas vezes precarizados – e seguem à risca as leis escritas e não escritas dessa racionalidade não estarão a salvo das execuções perpetradas pelo Estado, por milícias para-estatais ou privadas. As pessoas negras continuam criminalizadas e sendo alvos

principais nas operações policiais nas favelas, em uma realidade em que “existe a pele alva e a pele alva” (EMICIDA, 2019). A ironia do verso de Djonga “rezando não tava”, também traz à reflexão uma forte moralidade religiosa, induzindo a conclusão que, se esses jovens estivessem dentro de igrejas, orando, não seriam mortos. O rapper finaliza exaltando, de maneira cifrada, o lema das principais facções da cena nacional: Paz, Justiça e Liberdade (P. J. L.). Isso faz pensar, se uma das poucas alternativas que a juventude negra tem para resistir ao genocídio é organizar-se socialmente e procurar meios para revidar, mesmo que de maneira desigual, mesmo que tendo, algumas vezes, como uma das poucas opções filiar-se ao crime organizado.

O funcionamento das polícias militares e do sistema penal brasileiro são os maiores indicadores de quanto o pacto da branquitude e a projeção da sua vilania sobre o outro é responsável pela desumanização, encarceramento e genocídio da população negra. A população branca pede medidas urgentes para reprimir o crime organizado, para ter mais segurança nos seus bairros. Soluções para a segurança pública envolvem extermínio de qualquer pessoa que pareça suspeita, ou seja, seja negra ou que pelo menos tenha a estética da periferia. O roubo de celulares, eletrônicos e assaltos sem uso de violência física é um dos principais motivos para encarceramento no país (38,65%), seguidos do tráfico de drogas (32,39%) (BRASIL, 2020a). Em um levantamento feito pela Agência Pública, a partir dos casos julgados do Tribunal de Justiça de São Paulo, constatou-se que o crime de tráfico de entorpecentes é tipificado de maneiras diferentes para pessoas brancas e negras. No caso da maconha, por exemplo, a quantidade média da droga encontrada com pessoas negras, resultando nas suas prisões, era de 145g, enquanto com pessoas brancas, é de 1,14 kilos (DOMENICI; BARCELOS, 2019). Além da racialização do perfil criminal, também há uma criminalização da pobreza:

O de menor quantidade condenou Silvanil, 26 anos. Natural do Paraná, o rapaz portava 0,2 grama de crack, uma ‘pedra’, segundo o processo. Ele foi preso, na região da cracolândia, com base no testemunho de dois guardas civis. Sua condenação: seis anos e nove meses de prisão em regime fechado (DOMENICI; BARCELOS, 2019, [s.p.]).

Baseado apenas no testemunho dos policiais, que afirmaram que viram Silvanil tentar repassar o crack para outro homem por dez reais, ele foi condenado por tráfico. Ele estava desempregado e tinha antecedentes criminais por roubo. Isso foi suficiente para a juíza do caso crer na suficiência das provas apresentadas. Na contrapartida disso, cotidianamente brancos ricos sendo processados e sentenciados por crime contra a administração pública



(0,17%) (BRASIL, 2020b), como corrupção, por exemplo, especialmente quando ocupam cargos legislativos, mas também por dívidas fiscais, por trabalho análogo à escravidão, entre tantos outros. E “claro”, para esses crimes, não há notícias de condenações arbitrárias, de tiros acidentais proferidos pela polícia ou de linchamentos em estabelecimentos comerciais. A raça é uma questão fundamental para as decisões judiciais no Brasil. No Rio Grande do Sul, enquanto 18,2% da população é negra (IBGE, 2016), sendo um dos estados mais brancos do país, porém 32,6% da população carcerária declara-se preta ou parda (Brasil, 2020b).

A conotação moral do trabalho é alimentada em suas bases por circuitos racistas. Para Angela Davis (2018), o sistema prisional dos Estados Unidos se transformou enormemente depois da abolição da escravatura. As cadeias que eram lotadas por pessoas brancas que cometeram crimes, foram gradativamente sendo substituídas por “pessoas de cor”. Em pouco tempo, houve uma inversão do perfil racial das prisões no país. Houve uma mudança na própria noção de crime, transformando atitudes cotidianas, voltadas à regulamentação do comportamento como “vadiagem, ausência no emprego, quebra de contrato de trabalho, porte de arma de fogo e gestos ou atos ofensivos – que eram criminalizadas apenas quando a pessoa acusada era negra” (DAVIS, 2018, p. 30). Os chamados “Códigos Negros” incluíam uma série de proibições somente à população negra como ficar bêbado, conduta ou discurso imoral, negligenciar a família e até mau uso de dinheiro. Assim, esses mecanismos de segregação racial perpetuavam a escravidão e se tornavam muito eficientes no controle através do encarceramento e penas de trabalho forçados a estas populações.

De acordo com Luiz Felipe Alencastro, historiador especialista no período da escravidão no Brasil, em entrevista à BBC Brasil (ROSSI, 2018), a punição de crimes através da tortura foi proibida em 1824, porém havia uma exceção: se o sentenciado fosse uma pessoa escravizada. No Código Criminal de 1830, havia a recomendação geral era que as pessoas escravizadas não fossem para a prisão, uma vez que causariam prejuízos aos seus senhores, pois deixariam de trabalhar e gerar lucros se fossem encarcerados. Assim, a pena preferencial para essa população era o suplício público. Após a tortura e humilhação, devia se restabelecer e voltar ao trabalho tão breve possível. As prisões eram uma alternativa para os castigos mais severos, que legalmente, não podiam ser aplicados pelos seus senhores de escravos, então estes pagavam uma taxa ao Estado para aplicar as penas das pessoas escravizadas que eram consideradas “irremediáveis” ou mesmo aquelas que eram difíceis de vender. Esse tipo de violência foi legal até 1888, mas ainda é prática comum dentro das prisões e das viaturas policiais como vemos cotidianamente nas redes sociais.

Contemporaneamente, a Lei de Execuções Penais (LEP) (BRASIL, 1984), disserta sobre a obrigatoriedade do trabalho para aqueles que estão cumprindo pena em estabelecimentos prisionais no país, seja nas modalidades de regime fechado, semiaberto ou aberto, inclusive colocando-o como condição inalienável do alvará de soltura. No regime fechado, crescem as alternativas de parcerias público-privadas que buscam explorar a força de trabalho das populações em situação de prisão. No regime aberto e semiaberto a obrigatoriedade do trabalho ameaça a permanência nessa modalidade, podendo haver regressão de pena se o sentenciado não se manter empregado de maneira formal. Por isso, muitos acabam recorrendo a subempregos, especialmente em atividades em que há poucas oportunidades de crescimento e recolocação em melhores postos de trabalho, mantendo-os presos a um sistema de marginalização e miserabilidade.

Com esses processos que pretendem produzir um regime de visibilidade objetificante-estigmatizante de pessoas negras, em um mundo de desmontes de direitos sociais, especialmente aqueles relacionados ao trabalho, suas vidas e seus empregos possuem uma maior descartabilidade que a mão-de-obra branca. Isso tanto no mercado formal de trabalho, onde há uma grande precarização e flexibilização, causando uma instabilidade nas populações mais vulneráveis (ANTUNES, 2018). Tal situação de rarefeitas-precárias possibilidades de trabalho em uma difícil realidade cotidiana permeada pela violência da polícia e do tráfico, associada à pujança econômica deste último e as suas ações assistenciais junto às comunidades. Estas relações fazem com alguns jovens negros periféricos busquem colocações no comércio de entorpecentes. Quando perdem a vida, dependendo das circunstâncias, as facções não agem muito diferente de uma grande rede de supermercados que ganhou notoriedade após cobrir com caixas de papelão e alguns guarda-chuvas o corpo de um funcionário que morreu em um de seus estabelecimentos (G1 PE, 2020). Esta é a mesma multinacional cuja a empresa de segurança privada assassinou um homem negro durante o expediente e não fechou as portas. Só fechou quando parte da população revoltada e movimentos sociais ocuparam as suas lojas, com medo de sofrer depredações. Assim como no crime organizado, a firma não pode parar. Parar significa prejuízo. Sem muita cerimônia, com brevidade o próximo da fila é chamado para ocupar o lugar que ficou vago. O treinamento e a recolocação são rápidas, já que há um exército de reserva de mão-de-obra. Esse é o sentimento de impotência comum ao “precariado” – expressão cunhada por Antunes (2018) para referir-se aos trabalhadores precarizados – do mundo inteiro, onde não há esperanças de melhores condições, vislumbrando a fragilidade de suas vidas que podem encontrar seu fim

na depressão, na fome ou pela violência, seja ela estatal ou promovida pelas milícias e facções.

Nesse sentido, também o crime organizado se assemelha a grandes empresas ou mesmo aos latifúndios que exploravam pessoas escravizadas até o esgotamento de suas vidas. Contudo, recrutam a demanda reprimida de trabalhadores da periferia que, nos centros das cidades não encontram oportunidades, senão em subempregos com remunerações muito precárias. Soma-se a tal contexto de precarização extrema o fato de que o desejo destes jovens, assim como os nossos, são produzidos articulados por um mesmo mercado de consumo: estar de acordo com as tendências da moda, frequentar festas, dirigir carros de luxo, vestir roupas e sapatos de marcas famosas, a possibilidade de carregar consigo os ícones de valorização-distinção social. As juventudes podem ser bem mais suscetíveis à fetichização do capital, que se fixa ao apelo de pertencer a um grupo e, muitas vezes, a porta de entrada para eles é usar determinados itens. Tal lógica da distinção-valorização social pela posse de bens de consumo atravessa a sociedade em geral, no entanto, as possibilidades de acesso a tais bens não são equânimes. Nessa linha promove-se a exclusão do que é exclusivo, através da estigmatização dos signos eleitos pelas juventudes periféricas, como canta MC César (2019): “Mas se a lebre vim de *juliet*, até a tartaruga aperta o passo”.

### **As facções e a violência colonial da lógica neoliberal empreendedora.**

As facções criminosas surgem como um híbrido de movimento de luta contra a opressão das pessoas em situação de prisão e de assistência social a esta população e suas famílias, mas também, como um empreendimento do crime. Não por acaso estas organizações e as religiões neopentecostais têm cada vez mais, vertiginosamente, se ocupado do vazio deixado pela ausência de políticas públicas de assistência, saúde e segurança do atual governo. Assim, cada vez mais têm ocupado territórios e vidas que são por elas assistidas. Dessa forma, capitalizam-se no mercado (legal e ilegal) para também capitalizarem as pessoas que fazem parte do empreendimento. Há uma lógica da promoção da prosperidade em territórios extremamente pauperizados, em que observamos o estreito-estranho enlace: crime, neoliberalismo-empendedorismo e religião.

Contudo, ao nos beneficiarmos dessa estrutura de múltiplas opressões e, conseqüentemente privilégios, não esperávamos que as próprias pessoas aprisionadas se organizariam

exatamente a partir da superlotação e do abandono do sistema prisional brasileiro e passariam a fazer a sua própria gestão das penalidades dentro das prisões. A articulação das práticas necropolíticas somadas ao deixar morrer biopolítico, criou nas prisões um arranjo de forças propício à organização de estratégias de autodefesa que erigiram as facções criminosas hoje nacionalmente conhecidas. Há aqui, possivelmente, uma especificidade deste segmento do crime organizado no contexto brasileiro: ao invés de constituírem-se nos territórios urbanos para, então, adentrar as prisões, formaram-se dentro dos estabelecimentos penais para logo ultrapassam seus muros e estruturam o mundo do trabalho-comércio em um conjunto de grupos com conexões internacionais no fluxo de capital, mercadorias (drogas ilícitas, armamentos, contrabandos) e pessoas.

A partir da constituição de suas próprias leis, articulações, comunicação e ações se tornaram grandes corporações que movimentam rios de dinheiro. Cada vez mais fortalecidas e capazes de causar colapsos em cidades inteiras para atingirem seus objetivos ou terem suas exigências atendidas. Assim, nascem as facções que, inicialmente, atuam como sindicatos da massa carcerária, unidos na promessa de lutar contra a opressão do sistema judiciário-penal, mas que com tempo, tornaram-se verdadeiras empresas de grande porte internacional e em constante expansão, que estão na disputa pela circulação do capital (MANSO; DIAS, 2018).

Para Manso e Dias (2018), as grandes facções do cenário nacional, como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), se organizaram em torno de solicitações de direitos básicos como alimentação de qualidade, assistência médica, liberdade para aqueles que já estavam com as penas vencidas, apoio às famílias na visitação e uma comunicação mais respeitosa com as autoridades, para que se levasse em conta os seus testemunhos. Inicialmente, funcionavam como partidos ou sindicatos, tendo na sua base de arrecadação a contribuição mensal dos filiados. Assaltos e sequestros em nome da organização poderiam acontecer, mas eram mais raros, porque a principal tática para pressionar as autoridades eram as rebeliões. No início, as lideranças das facções eram centralizadas e hierárquicas, dessa forma acabavam sendo desarticuladas pelos governos estaduais, através de transferências e isolamentos - especialmente após a criação do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) – que retira o prazo máximo para deixar na solitária presos de alta periculosidade. Assim, foi necessária uma reorganização. Hoje suas estruturas são organizadas em células, descentralizadas, que contam com as Sintonias (ou Disciplinas) para manter a ordem e os objetivos da facção.

O crime organizado se adaptou à volatilidade do capital para não prejudicar seus negócios, tomando decisões mais adequadas de acordo com cada região que está atuando. Apesar de não haver propriamente dito um sistema autônomo em cada território, tendo as decisões que passar pelas Sintonias responsáveis por cada assunto, que funcionam como instâncias gerenciais e estratégicas de cada célula, é possível tomar decisões mais velozes e adequadas de acordo com as necessidades mais urgentes e aproveitar o melhor de cada transação. Não é à toa que o tráfico é um negócio muito lucrativo. Seria ingenuidade pensar que é administrado por pessoas que não teriam essas habilidades bem aproveitadas no mercado financeiro tradicional. Muitos destes homens de negócio foram revolucionários e inovaram em suas áreas e não são muito diferentes dos nomes estampados na Revista Forbes, que também deixaram um rastro de traição, destruição e sangue atrás de si. Se o tráfico de drogas fosse legalizado, provavelmente Fernandinho Beira-Mar e Marcola seriam listados como grandes homens que vieram do “nada” e se tornaram ricos. Seriam exemplos de meritocracia. As facções, assim, parecem realizar uma utopia ultraliberal: utilizando-se da destruição criativa para derrubar barreiras, sejam elas do Estado e suas leis, que não devem mais regular as relações comerciais. Dessa maneira, se o crime é um negócio, deixe que a mão invisível do mercado se encarregue dele.

A competição por este mercado é extremamente agressiva, somando-se às necropolíticas do Estado e a um policiamento ostensivo genocida, o varejo do tráfico de drogas passou a contratar jovens “dispostos” a dar vida pela causa (MANSO; DIAS, 2018). Há uma lógica militarizada em consonância com as relações de mercado que distinguem-valorizam os perfis agressivos de investidores/empreendedores, que engrossam as fileiras de soldados da facção. Esta guerra sendo entre facções ou entre os players da bolsa de valores pouco importa, as competências e habilidades desejadas são as mesmas. Assim, deveríamos parar de nos escandalizar “cada vez que um adolescente sincero preferisse integrar as fileiras de ‘jihadistas’ em vez da multidão suicida dos assalariados do setor terciário” (COMITÊ INVISÍVEL, 2016, p. 59). As cadeias brasileiras estão lotadas desses jovens que, na sua grande maioria, cometeram pequenos delitos e que são punidos de forma desproporcional. São violentados severamente pelas polícias, pelo sistema judiciário e pela ação de milícias e justiceiros particulares. Quando conseguem sobreviver a todas estas tentativas de extermínio são recrutados pelas facções. Assim, há dentro do próprio sistema capitalista neoliberal um mecanismo de retroalimentação da violência: o desejo de punição/extermínio que aprisiona jovens faz com que eles se organizem e voltem contra seus agressores.

Indivíduos antes vistos como párias sociais, passam a ser instrumentos poderosos de transformação das próprias vidas e da economia do crime organizado dentro do sistema prisional. Para isso, características como disciplina e resiliência são altamente desejadas para alcançar sucesso na acumulação irrestrita de capital. O *homo prisional* se torna o *homo economicus* para sobreviver e viver em função do capital na sua modalidade neoliberal. De acordo com Sung (2014), a religião aparece como um instrumento importante deste novo modelo de ser humano que deve ser centrado tanto no seu crescimento pessoal, quanto no crescimento da empresa que ele representa. Dessa forma, vemos que a moral e preceitos cristãos-evangélicos passam a fazer parte da cultura organizacional e fomentada dentro das Sintonias para regular o comportamento do sujeito ideal para os interesses das facções. Assim, a confluência entre igreja, trabalho e crime ganham em poder e dinheiro em espaços que antes eram compreendidos apenas como imorais, abandonados e sofredores. Agora eles só precisam de fé e disposição para sair desta situação.

No álbum História da minha Vida (2020), o rapper Djonga provoca na faixa “Deus Dará”: “Meritocracia que nada! É correria que fala na rua”. Correria é a gíria usada para trabalho, como meio de sustento, não apenas no sentido formal e legal, mas também informal e até mesmo ilegal. Enquanto os ricos caminham, os pobres têm que correr atrás do dinheiro para comprar as coisas que precisam e também, claro, as coisas que querem. Não apenas para si, mas também para apoiar a sua família e amigos. Assim, estar na “correria” é estar trabalhando para levantar toda uma comunidade. Para atender seus desejos: mobilidade social, uma casa melhor, roupas melhores, conforto, reconhecimento. Cada um “corre” por onde lhe é possível. Comumente, “correr pelo certo” pode ter uma conotação moral, relacionada ao trabalho formal, de carteira assinada ou mesmo de pequenos empreendimentos autônomos, mas também pode estar associada ao crime, a ser um sujeito que segue as leis do crime e respeita e é respeitado na comunidade onde vive. Ser “sangue bom”.

Revisitando meus diários de campo da pesquisa anterior, realizada no Observatório de Juventudes em Situação de Prisão (LARA; SILVEIRA, 2017) e pensando nas minhas vivências na periferia, relembro que esta figura do “sangue bom” ou “bom ladrão” é muito considerada na vila. Eles sempre andam bem trajados, são discretos, são ótimos colaboradores da facção, contribuem muito para o crescimento do movimento, com a disciplina, com a comunidade e com os irmãos que estão presos. Não vacilam. Andam na linha. São exemplos para os menores. Quando são presos ou mortos, sua ausência é muito sentida.

A lei do crime é tão rígida quanto a lei do Estado. Fazem-se ouvir através dos seus Estatutos - leis, normas e regras internas criadas por cada facção, mais conhecida como a disciplina - que são aplicadas nas Sintonias através dos “salves” – uma espécie de memorandos de comunicação interna entre diretoria, gerências e as suas bases para fazer atualizações dos processos de trabalho, de acordo com as condições do mercado. Para Manso e Dias (2018), o debate ainda é a principal forma de manter a disciplina dentro e fora das prisões. A violência somente é empregada como o último recurso nas disputas entre membros, e estrategicamente utilizado com rivais, já que seus principais objetivos são pacificar os lugares onde suas operações acontecem, obtendo mais lucros e menos perdas - apreensões de drogas, dinheiro e armas, mortes de lideranças importantes. Em resumo, “correr pelo certo” é uma estratégia de gestão que tem a meta de maximizar os lucros, diminuir os riscos, prevenir as perdas e diminuir o *turnover* de cargos importantes para o funcionamento da empresa.

Já a classe de trabalhadores do varejo no tráfico – olheiros, fogueteiros, vendedores, entregadores, seguranças, embaladores, etc – são muito impotentes na tomada de decisões dessas grandes corporações ilegais. São os que mais morrem e mais encarcerados, já que basta ser preto no Brasil que você ganha um alvo enorme nas costas. O sistema judiciário serve aos objetivos destas grandes corporações do crime, uma vez que, reforçando o racismo estrutural, engrossa o exército de reserva de mão-de-obra do tráfico. E isso acontece principalmente devido às péssimas condições dos estabelecimentos prisionais do país: com recursos próprios as organizações criminosas se estruturam não apenas mais para sobreviver dentro das cadeias, mas para fazê-las funcionar ao seu dispor, gerando lucro e emprego, a riscos altíssimos. A política de “pão e circo” é complementada pelo discurso religioso que cria uma moral comum entre os filiados, com versículos da bíblia especialmente escolhidos para trazer alívio e remissão dos atos feitos em nome do trabalho no crime. Assim, em uma primeira vista, conceitos que não parecem intimamente ligados - crime, trabalho e religião – criam uma estrutura possível de captura na inserção subalternizada na competição sob a ótica do neoliberalismo na contemporaneidade. O *homo economicus* e o *homo prisional* andam de mãos dadas e dobram os joelhos em oração.

### **Sistema prisional e moral: a Fé da Lógica Neoliberal no Empreendedor de si.**

Uma das principais instâncias a regular-determinar o que são os bons costumes é a religião. Principalmente a partir da tradução calvinista da bíblia católica, produziu-se um protestantismo voltado para a prosperidade através do trabalho - virtude que combate o

pecado capital preguiça. É preciso trabalhar muito, acumular bens, doar um pouco à igreja e viver de acordo com os desígnios Dele. Nos dias atuais, a Teologia da Prosperidade prega que o empreendedorismo e o mérito são esforços dos homens para se aproximar de Deus: o consumo é o signo da graça concedida e, por consequência, daquilo que é alcançado por merecimento e fé. Todo fiel deve ir e pregar esta palavra, incessantemente, para todos que puder, pois é assim que Ele deseja (BÍBLIA SAGRADA ONLINE, 2000).

Para Sung (2014), a religião deixa de ser uma imposição do Estado para ser uma escolha pessoal, e isso muda o cenário da fé, fazendo com que elas se submetam a lógicas de mercado na luta por novos fiéis, que se tornam consumidores de bens religiosos. Na competição pela salvação de almas no contexto prisional, havia uma tradição ligada a Teologia da Libertação, que luta contra as consequências do capitalismo predatório em defesa dos mais pobres. Nos últimos anos, segmentos da igreja católica apostólica romano perderam espaço para as igrejas evangélicas que se apoiam na Teologia da Prosperidade, atua no campo dos negócios e soube se adaptar e conduzir a criação de valor de seus produtos religiosos.

Conquistando uma grande base de fiéis no sistema prisional que criou tentáculos entre os familiares, trabalhadores da casa e ganharam até mesmo galerias dedicadas aos seus seguidores, foram ganhando privilégios de circulação levando conforto espiritual e material às pessoas em situação de prisão. Depois de conquistarem uma galeria exclusiva para evangélicos – população que já foi estigmatizada dentro das prisões pela desconfiança que “se escondiam atrás da bíblia” para não pagar por seus erros de acordo com as leis do crime, atualmente suas fronteiras são muito mais amplas. Se auto proclamaram como “Povo de Rael” - em alusão à Israel, o povo escolhido por Deus - se expandiram para fora das prisões, se lançando na construção de um espaço próprio no qual tiveram papel fundamental fazendo um duplo jogo de apoio às autoridades e às facções, de acordo com seus interesses. Traficantes convertidos voltavam às ruas para criar seus impérios de crime e religião. Uma organização conhecida como “Tropa do Arão” – nome adotado por um dos líderes em homenagem ao irmão de Moisés, personagem bíblico – causou terror a mais de 134 mil pessoas que moram em um complexo de favelas carioca, declarando o território como pertencente “Povo de Rael” e impondo seus símbolos religiosos nos principais pontos da região (SUL 21, 2020).

A fé entrou como uma forma de inclusão nos circuitos de poder dentro e fora das prisões no crime organizado. Crescem as dissidências religiosas neopentecostais que disputam esta crescente fatia de mercado, mas ao contrário de outras religiões que eram tradicionalmente



ligadas ao sistema prisional, não há uma luta pelos direitos dos presos, pela liberdade ou contra os abusos da justiça e da polícia. Este discurso religioso está ligado a uma moral punitiva e do sucesso meritocrático-empresário. As religiões de matriz africana, que são marcadas pela resistência à opressão, foram expulsas das cadeias e favelas, pois, a obediência passou a ser um valor mais adequado aos objetivos das facções e das direções das casas prisionais. Assim, guias de contas coloridas e oferendas nos portões passaram a ser substituídas por bíblias e quadros com salmos motivadores da paz e do trabalho árduo. Não havia mais o desejo de reagir ao sistema mas sim de formar trabalhadores leais aos seus padrões e dispostos a vestir a “camisa da facção” - expressão utilizada no batismo de novos membros. Quando o PCC conquistou novos territórios no Acre, deu a opção de seus rivais conquistados de entrarem para a facção e se converterem à religião evangélica ou serem sumariamente executados. A conversão aconteceu com a ajuda de um pastor local que filmava os novos fiéis “rasgando a camisa” (desistindo) da sua antiga facção e aceitando Jesus, tudo isso sendo documentado através de posts em sua página pessoal do Facebook para ser conferida pelos líderes da organização (PONTES, 2019).

É de interesse das facções converter cada vez mais fiéis para religiões neopentecostais ligadas à Teologia da Prosperidade, pois isso torna seus contingentes muito mais dóceis. Uma tática que submete todos a uma mesma moral e que prega rigorosa obediência à autoridade. Isso associado ao auto sacrifício pela causa ou pela fé, parece ser um dos principais motivos pelos quais a religião vem servir bem aos propósitos neoliberais das organizações criminosas: as empresas empreendedoras (legais e ilegais) exigem autodisciplina, agressividade competitiva e exposição ao risco. De acordo com Sung (2014, p. 292):

[...] o sistema de mercado capitalista assumiu as funções que no passado pertenciam à religião, tais como a de dar um universo de significado comum à toda comunidade, o sentido último à vida e às mortes e sacrifícios demandados pela dinâmica própria da ordem social.

O objetivo de crescimento econômico das facções se interligam e alimentam os mesmos ideais de acumulação-dispêndio de capital (prosperidade) de ideais de sacrifício da religião. A coragem de “morrer como homem”, com uma arma na mão e lutando pela causa, representa os valores das grandes organizações criminais e tira da passividade de ser apenas mais uma vítima passiva da polícia ou dos inimigos. Faz nascer um herói marginal.

Trabalhadores do crime agora convertidos à Teologia da Prosperidade realizam reinterpretações e reutilizações dos preceitos religiosos, endossados por alguns pastores parceiros das facções, que são treinados em prospectar e manter esses novos fiéis em seus

rebanhos. Os novos adeptos, tornam-se não apenas multiplicadores da Palavra, mas também convertem amigos e inimigos para a sua religião. Também auxiliam na “*jihad*” contra os inimigos da igreja, uma vez que invadem terreiros e expulsam babalorixás e yalorixás das comunidades, proibindo cultuar a religião de matriz africana nesses territórios.

Além disso, fortalece-se a figura daqueles que “correm pelo certo”, agora sendo abençoados por Deus passam a ser considerados instrumentos Dele: exercem Sua justiça, punindo os ímpios. Fortes e dignos, são verdadeiros leões, signos de poder no Antigo Testamento. Não é à toa que estes animais são escolhidos como símbolos de facções e estampam tatuagens em seus corpos. Os sujeitos de “sangue bom” são ótimos parceiros comerciais: confiáveis e estáveis, ao mesmo tempo, pró-ativos e empreendedores agressivos-arrojados, prontos para fechar acordos lucrativos. A imagem do bom cristão somado ao bom ladrão (obediente-temente e empreendedor-agressivo) torna-se um ideal a ser seguido, desde o líder até o funcionário mais descartável. O “sangue bom” é o funcionário do mês.

O discurso religioso também aparece com um dos instrumentos de resignação ao destino, especialmente direcionado aos mais pobres (Sung, 2014): promove ao mesmo tempo a esperança de um amanhã melhor e a individualização da culpa por não alcançar seus objetivos (falta de fé/meritocracia), previne a revolta e responsabilização coletiva pela desigualdade social. Existe uma reiteração da lógica de subalternização como pretensão sinônimo de paz. No entanto, há também um chamado à transformação da vida presente pela união do empreendedorismo com a fé em uma ética meritocrata, pois a promessa não é de um paraíso pós-vida, mas sim uma vida de prosperidade. Se for pra revidar, que seja ficando competindo no mercado. Como diz 50cent: “fique rico ou morra tentando”.

## **Conclusão**

De acordo com Manso e Dias (2018), alguns dos maiores traficantes do Brasil, quando disfarçados ou em fuga, apresentavam-se como empresários. Seria apenas um disfarce? Essa não é a sua profissão? Os grandes chefes do tráfico de drogas não precisam ter as mesmas habilidades que qualquer CEO de multinacionais? Em um mundo ultraliberal em que não houvesse criminalização de tais atividades, essas pessoas poderiam ter canais no youtube, participar de programas como *Shark Tank* ou estariam em versões abasileiradas de *The Apprentice*, no lugar de Roberto Justus ou João Dória. Quem sabe até concorreriam (se já não

concorrem) para vagas no legislativo ou executivo brasileiro, com grande sucesso entre os reacionários e conservadores, como o ex-futuro presidente Jair Bolsonaro. Poderiam ser coaches, mentores, influenciadores digitais, ídolos de uma geração em busca de se inserir no mercado de consumo.

A lógica do empreendedor de si sobressai-se sobre todas as outras regras sociais. O *homo economicus* é aquele que só alcança seus direitos através dos seus esforços individuais, devendo ter feito muito por si mesmo antes de chegar a ser considerado um sujeito de direitos. Culpa-se individualmente cada jovem negro periférico pelo seu aprisionamento, pelo seu desempenho nas escolas, ao mesmo tempo que essa mesma educação o direciona muitas vezes para subempregos, para informalidade, para a precariedade, continuando a representar um exército de reserva de mão-de-obra das grandes facções.

As empresas tentam criar certas regras de funcionamento através de uma cultura organizacional que produz um modo de subjetivação entre seus colaboradores. Isso não é diferente do agenciamento entre as leis das facções e a moral religiosa, que atualmente é a base ideológica de grande parte do crime organizado. Assim, o trabalho-empendedor passa a ser incentivado a fazer sacrifícios-investimentos do seu tempo, lazer, dinheiro ou da própria vida em nome da acumulação-dispêndio de capital através da justificativa que é preferível arriscar-se a “viver pouco como um rei” e não “muito como um zé” (RACIONAIS, 2002). A lógica religiosa-empendedora pode servir como esse mecanismo de legitimação dos “danos colaterais” do crescimento econômico das facções, mas a verdadeira fé dos grandes líderes do crime organizado é o dinheiro.

A meritocracia, a obediência, a hierarquia, alimenta o sistema social criado pelas facções, regula as relações entre seus membros no cotidiano das suas transações, ao mesmo tempo que está em constante aperfeiçoamento, acompanhando as necessidades de transformações através das Sintonias, que promovem a conscientização dos seus membros sobre as necessidades e regras de funcionamento (MANSO; DIAS, 2018).

Assim, o próprio desejo de punição e a sede por justiça das camadas reacionárias da população acabam se implodindo dentro dessas lógicas, já que ao prender cada vez mais e por mais tempo jovens negros e pobres, engrossam as fileiras das facções. O que fica nítido é que o sistema penal não resolve o problema da criminalidade e nem aumenta a segurança da população em geral, já que a própria polícia protege o patrimônio privado das classes

privilegiadas. O que a branquitude burguesa colonial não esperava é que estes rejeitados entrariam na disputa pelo capital.

É partindo dessa lógica que utilizamos a redução ao absurdo como percurso metodológico fazendo delirar os princípios que regem a gestão das penalidades no presente. O crime organizado não quer mais o fim das prisões. O abolicionismo penal implodiria a função da prisão: mesmo que as grades estejam abertas, não estão abolidas as punições e as noções de culpa e mérito. Os integrantes das facções são exemplarmente punidos pelas grandes corporações do crime. Este é um cenário distópico para a maioria de nós, defensores de direitos humanos e de políticas públicas afirmativas, mas é uma utopia ultraliberal.

***CRIMINAL DYSTOPIAS: DENATURALIZING THE NEOLIBERAL-RELIGIOUS  
LOGIC OF THE ENTREPRENEUR IN HIMSELF.***

**Abstract:**

This article formalizes in articulate concepts and lines of argument about events in our contemporary everyday life. We have produced, through a narrative-fiction, about the existing engagements between the logics of entrepreneurship, crime, and religiosity in their intersections by necropolitical-colonial mechanisms. The fiction has performed this analysis with a reduction to the absurd: collapsing the logic that seeks to split the world between "tramps" and "workers" or "thugs" and "good citizens". The structural racism and the stigma of dangerousness create the figure of the "tramp" as an opposite pair to the worker, by an overlapping of discursive and imagetic layers that criminalizes, incarcerates, and exterminates suburban black youths in the name of the preservation of the privileges of whiteness. The criminal justice system in Brazil is racist and classist, perpetuating the modern-colonial approach that becomes part of the development of public security policies. We have questioned this rationality, understanding that organized crime does not function outside the neoliberal mindset, the entrepreneurial and conservative current morals. The reduction to absurd helps us to look in another way to the notions of guilt, merit and the concept of work, taking them to its limits, transgressing legal boundaries, to make visible that both share a network of colonial moral values: competitive aggressiveness, discipline, obedience to hierarchy and moral superiority. In this paradox, between the morality of the crime organized and conservational morality, we make visible fundamental elements of the machine of subjectivation of our time.

**Keywords:** Prisons. Work. Capitalism. Neoliberalism. Religion.

## **DISTOPIÁS CRIMINALES: DESNATURALIZAR LA LÓGICA NEOLIBERAL-RELIGIOSA DEL EMPRESARIO DEL SÍ MISMO.**

### **Resumen:**

Este artículo se formaliza en conceptos y líneas argumentales articuladas sobre acontecimientos de nuestra vida cotidiana contemporánea. Producimos, a partir de una narración-ficción, acerca de los engendros existentes entre las lógicas del emprendimiento, el crimen y la religiosidad en sus entrecruzamientos por los aparatos de la necropolítica-colonial. La ficción operó ese análisis con una reducción al absurdo: desmoronando las lógicas que pretenden dividir el mundo entre " los vagos " y " los trabajadores " o " los criminales " y " los buenos ciudadanos ". El racismo estructural y el estigma de la peligrosidad crean la figura del "vago" como par opuesto al trabajador, a partir de una superposición de estratos discursivos e iconográficos que criminaliza, aprisiona y extermina a la juventud negra de la periferia en nombre del mantenimiento de los privilegios de la blancura. El sistema de justicia penal brasileño es racista y clasista, perpetuando la lógica moderno-colonial que se integra en la elaboración de las políticas de seguridad pública. Nosotros cuestionamos esta racionalidad, comprendiendo que el crimen organizado no funciona al margen de la lógica del neoliberalismo, de la moral empresarial y conservadora vigente. La reducción al absurdo nos ayuda a mirar de otra manera las nociones de culpa, mérito y la propia noción de trabajo, llevándolas a sus límites, transgrediendo las fronteras legales, para hacer visible que ambas comparten una trama de valores coloniales: agresividad competitiva, disciplina, obediencia a la jerarquía y elevación moral. En esta paradoja, entre la moral del crimen organizado y la moral conservadora, se hacen visibles elementos fundamentales de la máquina de subjetivación de nuestro tiempo.

**Palabras clave:** Prisiones. Trabajo. Capitalismo. Neoliberalismo. Religión.

### **REFERÊNCIAS**

ALÉM DA LOUCURA (ADL). Favela Vive III. Participação: ADL, DK, Djonga, Negra Li, Choice, Lord e Menor do Chapa. Produção: Mortão VMG e Índio. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=avbOUVHr0QI>>. Acesso em: 03 mar. 2022.

ANTUNES, R. **O Privilégio da Servidão:** o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BENTO, M. A. S. Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. **Tese (Doutorado)**. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

BÍBLIA SAGRADA. Bíblia Sagrada Online. 2020. Disponível em: Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm)>. Acesso em: 20 mar. 2022

BRASIL. Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Presos em unidades prisionais do Brasil. Período: Janeiro a junho de 2020. Disponível: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjU3Y2RjNjctODQzMj00YTE4LWwMDAtZDIzNWQ5YmIzMzk1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Quantidade de incidências por tipo penal. Período: Janeiro a junho de 2020. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTVIMWRiOWYtNDVkdj00N2NhLTk1MGEtM2FiYjJmMmIwMDNmIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>>. Acesso em: 10 ago. 2022.

CARDOSO, V. B.; LARA, L.; GIORDANI, T. M. A. “Narrativas em Situação de Prisão”: Outras Histórias sobre Juventude, Políticas Públicas e Criminalidade. **Psicologia & Sociedade** [online]. 2020, v. 32. Acesso em: 19 nov. 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32195066>>.

CÉSAR MC. Canção infantil. Produção: Pineapple Storm TV. 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Ri-eF5PJ2X0>>. Acesso em: 29 dez. 2021.

COMITÊ INVISÍVEL. **Aos Nossos Amigos: crise e insurreição**. São Paulo: n-1, 2016.

COSTA, L. A. O Corpo das Nuvens: o uso da ficção na psicologia social. **Fractal Rev. Psicol.**, v. 26, n. esp., p. 551-576, 2014. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-02922014000500551&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-02922014000500551&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 17 mai. 2022.

DAVIS, A. **Estariam as prisões obsoletas?** Difel: Rio de Janeiro, 2018.

DELEUZE, G. **Diferença e Repetição**. Lisboa: Relógio d'Água, 2000.

DJONGA. Deus Dará. Álbum: História da minha Vida. Gravadora: CEIA. 2020.

DOMENICI, T.; BARCELOS, I. Os negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo. A Pública. Infográficos: Bruno Fonseca. 06 mai 2019. Disponível em: <<https://apublica.org/2019/05/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 19 nov. 2022.

EMICIDA. Ismália. Álbum: AmarElo. 2019. Disponível em: <<https://www.vagalume.com.br/emicida/ismalia-part-larissa-luz-fernanda-montenegro.html>>. Acesso em: 27 dez. 2021.



**Sobre os autores:**

**Vanessa Branco Cardoso** é doutoranda e mestra (2020) pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia Social e Institucional (PPGPSI) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Foi bolsista de mestrado pela CAPES, período 2018-2020. Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Metodista - IPA (2013-2017). E-mail: [vanessabrancoc@gmail.com](mailto:vanessabrancoc@gmail.com)

**Luis Artur Costa** é docente adjunto do Departamento de Psicologia Social e Institucional e do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social e Institucional (PPGPSI) no Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Email: [larturcosta@gmail.com](mailto:larturcosta@gmail.com)